

Documento de formalização de demanda (DFD)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR

CNPJ: 23.816.422/0001-35

OFICIO: 51/2025

Processo: 36/2025

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria de marketing digital institucional para o “Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR” e Região Turística das Águas Sertanejas (formada por municípios consorciados de Barretos, Bebedouro, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Pirangi, Tabapuã e Viradouro), englobando o gerenciamento e monitoramento das mídias sociais, do site oficial Institucional e a divulgação das ações das diversas cidades consorciadas, contemplando elaboração de memorandos e comunicados internos, revisão de textos, padronizações e formatação de plano de comunicação institucional, produção de arte audiovisual, identidade visual, cobertura audiovisual, incluindo arte gráfica para redes sociais e produção do programa Águas Sertanejas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1]

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, que congrega municípios da Região Turística Águas Sertanejas, necessita de serviços técnicos especializados de assessoria de marketing digital para divulgação institucional e promoção integrada das ações consorciadas, bem como do desenvolvimento turístico e econômico regional.

1.2 A demanda decorre da inexistência, na estrutura interna, de equipe técnica qualificada para execução das atividades de comunicação e marketing digital, essenciais à comunicação institucional do Consórcio quanto à devida comunicação e divulgação da prestação de seus serviços aos municípios consorciados, prestação de contas aos munícipes, transparência em suas atividades e ações, bem como atos e deliberações e promoção turística da região mormente quanto aos municípios consorciados participantes do Programa “Águas Sertanejas” (Barretos, Bebedouro, Colina, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Pirangi Tabapuã e Viradouro).

1.3 Atualmente, o CODEVAR não conta com uma assessoria contínua de marketing digital e comunicação institucional, havendo necessidade de para cada evento, como assembleias, visitas técnicas de seus membros, exposições, feiras, contratar profissionais para sua cobertura quanto à criação de conteúdos, vídeos institucionais e outros materiais de divulgação em suas redes sociais e imprensa,

ou mesmo para fins de registro histórico das ações e conquistas do Consórcio desde a sua criação.

Com a assessoria de marketing digital e comunicação institucional, o CODEVAR, atualmente formado por 38 municípios, dentre eles com grande apelo turístico, como os que participam do Programa Águas Sertanejas, busca informar aos seus entes os serviços públicos prestados em prol do desenvolvimento socioeconômico, ambiental, cultural e turístico da região de sua abrangência

FUNDAMENTO LEGAL: art. 23 da Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021).

<u>OBJETO</u>	<u>VALOR</u> mensal estimado
Contratação de serviços de assessoria de marketing digital institucional para o “Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR” e Região Turística das Águas Sertanejas (formada por municípios consorciados de Barretos, Bebedouro, Colina, Colômbia, Guaíra, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Pirangi, Tabapuã e Viradouro), englobando o gerenciamento e monitoramento das mídias sociais, do site oficial Institucional e a divulgação das ações das diversas cidades consorciadas, contemplando elaboração de memorandos e comunicados internos, revisão de textos, padronizações e formatação de plano de comunicação institucional, produção de arte audiovisual, identidade visual, cobertura audiovisual, incluindo arte gráfica para redes sociais e produção do programa Águas Sertanejas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A2]	R\$ 5.950,00
Valor global contratação 12 meses	R\$ 71.400,00

FORMA DE PAGAMENTO:

1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1.1.1 não produziu os resultados acordados,

1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO: Lucas Gibin Seren – Presidente do CODEVAR

Barretos/SP, 01 de setembro de 2025

LUCAS GIBIN SEREN
Presidente do CODEVAR